



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LÉO PINDOBA
“Deus seja louvado”

G / LP / PROJETO DE LEI N° 0014/2024

**Dá nova redação ao parágrafo 15° do art.
3° do Decreto Municipal n° 0241/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1°, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° O parágrafo XV do art. 3° Do decreto Municipal n° 241 de 19 de agosto de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° [...]

§ XV Comprovante da comunicação à Polícia Militar do Espírito Santo ou a Guarda Municipal do município de Vila Velha-ES, solicitando a disponibilidade de policiamento para o evento;

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vila Velha, 24 de maio de 2024.

LÉO PINDOBA

Vereador (PODEMOS)

Rua: Antônio Ataíde, 686 – Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290

Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: @leopindoba

Email: leopindoba@cmvv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003400310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003400310033003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR LEO PINDOBA em 25/06/2024 17:07

Checksum: 41256D43EE29F99D02C40E6B047F3B82D9463EA7127691D68F1593DD513B299F



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003400310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.